

Parecer: nº 191023-07/CGMU/LEI/424/2021/GAB/2023.

Processo: nº 191023-07A/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023-FME (PROCESSO CARONA), REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, Objetivo: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA TIPO CARTEIRA E CONJUNTO DISCENTER, CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, VISANDO O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ENSINO DE REDE, ZONA URBANA E RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.**

Origem: Secretaria/Fundo Municipal de Educação.

Documento: Comunicação Interna nº 288/2023/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação, Processo de Adesão de Ata de Registro de Preço nº 002/2023 – FME;

Comunicação Interna nº 006/2023/GAB/SEMED/ Secretaria/Fundo Municipal de Educação Solicitação/Justificativa/Termo de Referência, fls. 01/04, Despacho/Secretaria Municipal de Educação/Setor de Compras SEMED/PMU, fls. 05, Cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, fls. 06/15, Cópia de E-mail de Solicitação de Cotação de Preços, fls. 16/18, Resposta de Proposta Empresa MKURI COMERCIAL DE MOVÉS EM GERAL LTDA – CNPJ: 36.158.536/0001-87, fls. 19/20, Resposta de Proposta de Preço Empresa SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI – CNPJ: 05.010.382/0001-58, fls. 21/23, Cópia de E-mail de Solicitação de Cotação de Preço a Empresa WORKPLACE MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA – CNPJ: 39.606.547/0001-70, fls. 24/26, MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS, fls. 27/28, Despacho, fls. 29, Cópia de E-mail de Solicitação de Adesão a ATA de Registro de Preços Nº 003/2022-CONCEN/SP, fls. 30, Ofício nº 542/2023/ Secretaria Municipal de Educação-Ulianópolis/Pa ao CONCEN – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, fls. 31, Relação de Item(s). fls. 32, Cópia de E-mail de Autorização de Adesão à Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis/Pa, fls. 33, Ofício nº 410/2023 – CONCEN/ CONCEN – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO à Prefeitura Municipal de Ulianópolis, fls. 34, Justificativa/Termo de Referência, fls. 35/38, Cópia Edital Pregão Presencial nº 003/2022 – Processo nº 004/2022 Abertura: 23 de setembro de 2022, às 10:00 horas, fls. 39/335, Anexo I QUANTIDADE E COTAS, fls. 336/339, Anexo II – MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL, fls. 340/350, Anexo Modelo de Declaração de

Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, fls. 351, Anexo IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fls. 352, Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, fls. 353, Anexo VI Modelo de Declaração de Inidoneidade, fls. 354, Anexo VII Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho, fls. 355, Minuta da ATA de registro de Preço nº 003/2022, fls. 356/367, Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação, fls. 368/369, Cópia de Parecer Jurídico, fls.370/374, Cópia da ATA DA SESSÃO PÚBLICA, fls. 375/403, Cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022, fls. 404/411, Cópia Anexo IX Termo de Ciência e Notificação, fls. 412/413, Cópia do Diário Oficial Edição nº 25 de 31 de outubro de 2022, fls. 414, Cópia do Diário Oficial Edição nº 14 – 08 de setembro de 2022 – Atos Oficiais, fls. 415, Cópia do Diário Oficial Edição nº 22 – 14 de outubro de 2022 – Atos Oficiais, fls. 416./418, Cópia do e-mail do Aceite de Autorização de Adesão a ATA de Registro de Preço – CONCEN/Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis, fls. 419, Ofício nº 543 - GAB/SEMED/Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis à Empresa MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCI DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 54.826.367/0004/30, fls. 420/421,

Resposta de Aceite da Empresa MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCI DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 54.826.367/0004/30 à Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis, fls. 422, Termo de Aceite Empresa MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCI DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 54.826.367/0004/30 à Prefeitura Municipal de Ulianópolis, fls. 423./424, Documentos de habilitação Empresa MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCI DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 54.826.367/0004/30, fls. 425/474, Ofício nº 561/2023 – GAB/SEMED, fls. 475, Justificativa, fls. 476, Processo Administrativo nº 061/2023 – SEMAF/PMU, fls. 477, Despacho ao Setor de Contabilidade, fls. 478, Resposta do Setor de Contabilidade à Secretaria de Administração e Finanças, fls. 479, Despacho ao Departamento de Tesouraria, fls. 480, Resposta do Departamento de Tesouraria à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 481, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 482, Termo de Autorização, fls. 483, Decreto nº 280/2023-PMU de 01 de setembro de 2023, fls. 484, Termo de Autuação de Processo Adm. Nº 061/2023-SEMAF/PMU, fls. 485, Minuta do Contrato Administrativo, fls. 486/490, Despacho à Assessoria Jurídica, fls. 491, Parecer Jurídico, 492/495, Comissão Permanente de Licitação Despacho à Controladoria Geral do Município/CGM, fls. 496.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

PRELIMINARMENTE

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Municipal nº 285/2010.

Destaca-se que o Controlador Geral do Município não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita aos Secretários e ao gestor Municipal, atuando somente o Controle Interno, na análise documental que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador, so será alegada, quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação da Controladoria Geral do Município, de forma meramente opinativa, com base nos documentos que compõe o processo.

1- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 288, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do **PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023-FME (PROCESSO CARONA), REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, Objetivo: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA TIPO CARTEIRA E CONJUNTO DISCENTER, CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, VISANDO O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ENSINO DE REDE, ZONA URBANA E RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO – SEME, DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.

Há de se observar a existência de pedido realizado pela Secretaria/Fundo Municipal de Educação, apresentado através do Comunicação Interna nº 006/2023/SEMED, pedido este, realizado em 23 de agosto de 2023, acompanhado da Justificativa e Termo de Referência, folhas 01/04.

Consta ainda no processo a Ata de Registro de Preço nº 002/2023-FME do Pregão, assinada digitalmente.

Foi atestado a regularidade orçamentária e financeira das despesas, anexando Despacho da Secretaria Municipal de Administração, requerendo informação sobre existência de dotação orçamentária e financeira, que foram respondidas positivamente, inclusive apontando a atividade e classificação, bem como declaração de adequação orçamentária e financeira, fls. 482;

Encaminhado Despacho, solicitando adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2022, fls. 30,

Foi encaminhado o Ofício nº 542/2023/ Secretaria Municipal de Educação-Ulianópolis/Pa ao CONCEN – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO solicitando autorização á adesão da ATA de Registro de Preço nº 003/2022, a mesma respondeu concedendo a autorização para a adesão através do Ofício nº 410/2023 – CONCEN/ CONCEN – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, fls. 34.

Ofício nº 460A/2023 – GAB/SEMED, informando à Empresa Ofício nº 543 - GAB/SEMED/Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis à Empresa MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCI DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 54.826.367/0004/30, fls. 420/421, quanto a Adesão da Ata e solicitando a emissão de termo de autorização, seguido da resposta da Empresa fls. 422.

Apresentação de cópias da documentação de habilitação jurídica, fiscal e tributária da Empresa Ofício nº 543 -GAB/SEMED/Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis à Empresa MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCI DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 54.826.367/0004/30, fls. 425/474.

Encaminhado à Assessoria Jurídica com minuta do contrato, Parecer Jurídico, que

opina pela possibilidade jurídica do Processo Administrativo.

2 - ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Observou tratar-se de **PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023-FME (PROCESSO CARONA), REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, Objetivo: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA TIPO CARTEIRA E CONJUNTO DISCENTER, CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, VISANDO O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ENSINO DE REDE, ZONA URBANA E RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.**

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente atuado, atendido o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O procedimento de Adesão, também conhecido como “carona”, está regulado pelo Decreto Federal nº 7892, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos:

- 1- Ata dentro da validade;
- 2- Preço mais vantajoso;
- 3- As aquisições não exceder a 50% dos itens dos quantitativos;
- 4- Anuência do órgão gerenciador da Ata;
- 5- Aceitação do fornecedor;
- 6- Aquisição do bem ou serviço não excedente a 100% do acordado na Ata de Registro de Preço;
- 7- Aquisição dentro de 90 (noventa) dias, após anuência;

O Sistema de Registro de Preços está previsto no inciso II do artigo 15 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que:

"As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços".

O Decreto n.º 7.892/2013 define o Sistema de Registro de Preços como:

"conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras."

O artigo 8º, do Decreto n.º 7.892/2013 possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços. Tratando-se da figura do “carona”.

Nesse sentido, conclui-se que sob o aspecto jurídico formal os requisitos para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023-PMM, oriunda do Pregão Eletrônico nº 202303220003-PE/SRP, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Moju/Pa, estão presentes nos autos, pois obedeceu a legislação vigente.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, uma vez que fora justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento e cumprido os requisitos mínimos para utilização da Técnica de Registro de Preço.

Considerando que o valor dos Serviços a serem adquiridos gira em torno de **R\$ 1.473.839,00 (Um milhão e Quatrocento e Setenta e Três Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais)**;

Após, recomenda-se observar o prazo das assinaturas, visto que tais formalizações devem ocorrer previamente, conforme Termo de Referência ou relatório atualizado, obedecendo o prazo de 90 (noventa) dias a partir da resposta do Órgão que autorizou a utilização da Ata.

Recomenda ainda cumprir a obrigatoriedade da publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados.

Recomenda-se por derradeiro, que quando da assinatura dos contratos sejam verificadas as validades de cada certidão. Que seja designado servidor como fiscal do contrato.



CGM



Controladoria Geral do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Após cumpridas as recomendações apontadas poderá promover a contratação pela autoridade competente com a formalização do contrato a ser firmado com a empresa à Empresa **MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCI DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 54.826.367/0004/30**, observando as recomendações apontadas por esta Controladoria.

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria nesta Data.
Esta é a manifestação que nos cabe.

Ulianópolis/PA, 19 de outubro de 2023.

Controlador Geral do Município - CGM
Decreto Municipal nº 461/2021-PMU